



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsi@gmail.com

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 04/11 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. MOIZÉS MONTALVÃO, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o **Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, e pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Srª. Kátia Peixoto P. M. de Oliveira**, e do outro lado o **Sr. Moizés Montalvão**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 3.442.198 (IFP/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 400.786.127-72, residente e domiciliado na Rua Vieira Canavezes, nº 35, 2º pavimento, Centro, Silva Jardim/RJ, doravante denominado **LOCADOR**, pelo presente, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 11.925, de 21 (vinte e um) de dezembro de 2015, fundamentado no artigo art.62 § 3º, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — O presente instrumento tem por objetivo, despesa com a prorrogação do contrato de locação nº. 04/2011, face a locação de 01 (uma) casa, situada na Rua Vieira Canavezes, nº 35, 1º pavimento, Centro, Silva Jardim, para atender as necessidades da SEMEC/CT.

I — Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ser ajustado previamente às condições de sua realização com o locador.

Praça Amaral Peixoto, 969 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 - Telefone: (22) 2668-1135



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsi@gmail.com

II — O locatário receberá o imóvel recém pintado, em perfeito estado de conservação e limpeza, ficando obrigado à manutenção mantendo sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se ainda a restituí-lo quando finda a locação nas mesmas condições em que recebeu.

Casa – Composta de: 01 (uma) garagem com área de 17,39 m², 01 (uma) sala com área de 12,23 m², 01 (um) depósito com área de 2,98 m², 02 (dois) quartos sendo: quarto 01 com área de 7,42 m², quarto 02 com área de 8,12 m², 01 (uma) circulação com área de 6,61 m², 01 (um) banheiro social "1" com área de 4,32m², 01 (uma) copa/cozinha com área de 17,92 m², 01 (uma) suíte com área de 15,31m², 01 (uma) varanda com área com 9,74 m², 01 (uma) área de serviço com área de 1,12 m², e 01 (um) banheiro social "2" com área de 4,25 m², totalizando as áreas de utilização em 107,41 m².

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO — O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R\$ 15.184,20 (quinze mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos), sendo pago o valor mensal de R\$1.265,35 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2016 e o término previsto para o dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, conforme o que dispõe o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

I — O LOCATÁRIO se obriga a devolver o imóvel locado caso não haja renovação do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº.12.122.0001.2.001-3.3.90.36.00 – SEMEC/CT - Empenho nº 63/16.

CLÁUSULA QUINTA — DOS IMPOSTOS – Correrão por conta do LOCADOR os impostos e taxas que onerem ou venham onerar o imóvel locado, devendo este

Praça Amaral Peixoto, 969 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 - Telefone: (22) 2668-1135



Estado do Rio de Janeiro .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

apresentar as devidas Certidões de Quitação Fiscal durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DA RATIFICAÇÃO — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 04, celebrado em 19 (dezenove) de janeiro de 2011.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de janeiro de 2016.


Wanderson Gimenes Alexandre

PREFEITO


Moisés Montalvão

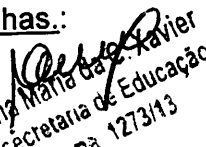
LOCADOR


Kátia Peixoto P. M. de Oliveira

SEMEC/CT

Testemunhas.:

1)


Regina Maria da S. Xavier
Secretaria de Educação
Nome por extenso: Regina Maria da S. Xavier
CPF nº: 1273143

CPF nº

2)


Otília P. de Souza Leite
Professora
Nome por extenso: Otília P. de Souza Leite
SEMEC/CT - MAT.6114
CPF: 00.959.307

CPF nº